

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 47/2020, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0003.2003 – Atendimento a Consorciado	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 50.000,00
	TOTAL R\$: 50.000,00.

Art. 2º A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0003.2003 – Atendimento a Consorciado	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria	R\$ 10,000,00.
01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção de Laboratório	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 40,000,00.
	TOTAL R\$: 50.000,00.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 23 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente